



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

**LEI Nº 2.683, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

*"Autoriza a doação de área não afetada em umas das extremidades das áreas loteamentos Residencial Monte Alegre ou Residencial Tereza de Lima, no Município de Inhumas, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** aprovado, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um dos lotes situados em uma das extremidades da área de sua propriedade em qualquer um dos loteamentos denominados "Residencial Monte Alegre" ou "Residencial Tereza Lima", neste Município, a **MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE ANDRADE E CRISTINA APARECIDA SILVA**, brasileiros, casados, e residentes neste Município de Inhumas.

**Art. 2º** - A alienação destina-se a dar cumprimento a acordo judicial firmado nos autos de n.º 200501354870, da Comarca de Inhumas, **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**, proposta em face do Município de Inhumas, decorrente de acidente causado por máquina da Prefeitura Municipal de Inhumas, e que teria causado ferimentos na filha da Autora, que a levaram à morte.

**Art. 3º** - O lote a ser objeto de doação deverá ter área mínima de 360,00m<sup>2</sup> e máxima de 400,00m<sup>2</sup>, e a alienação será livre de quaisquer ônus ou encargos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.007.

  
Abelardo Vaz Filho  
Prefeito Municipal

  
Adm Reinaldo Balestra  
Secretário da Administração  
CRA-GO 1533